

Comitês PCJ

Criados e instalados segundo a Lei Estadual (SP) nº 7.663/91 (CBH-PCJ), a Lei Federal nº 9.433/97 (PCJ FEDERAL) e a Lei Estadual (MG) nº 13.199/99 (CBH-PJ1)



Parecer Técnico GT-Empreendimentos nº 01/2020

Assunto: Estudo de Viabilidade de Implantação referente ao empreendimento “Projeto de atividade de extração de areia”, pela Terraplanagem Paraíso, no município de Sumaré (Processo DAEE nº 9806907).

Histórico da análise no âmbito dos Comitês PCJ:

1. Em 16 de setembro de 2015, o empreendedor Terraplanagem Paraíso Ltda – ME protocolou, na Secretaria Executiva dos Comitês PCJ, ofício requerendo manifestação dos Comitês PCJ quanto ao Estudo de Viabilidade de Implantação (EVI) de lavra de areia, solicitada por meio do Ofício DAEE BMT/nº 2070/2015, datado de 27 de agosto de 2015, encaminhando cópia do referido EVI;
2. Em 14 de junho de 2016, o GT-Empreendimentos dos Comitês PCJ realizou reunião na sede da Agência das Bacias PCJ, em Piracicaba, para análise da documentação apresentada; bem como, para colher subsídios para a elaboração do Parecer Técnico GT-Empreendimentos nº 08/2016. Ressalta-se que representantes do empreendedor e de sua equipe técnica participaram da reunião, realizando a apresentação e prestando esclarecimentos sobre o empreendimento;
3. Em 07 de maio de 2019, o empreendedor protocolou documentos complementares em atendimento ao Parecer Técnico GT-Empreendimentos nº 08/2016;
4. Em 13 de agosto de 2019, o GT-Empreendimentos realizou a análise dos documentos complementares apresentados, da qual resultou o Parecer Técnico GT-Empreendimentos nº 01/2019. Ressalta-se que representantes do empreendedor e de sua equipe técnica participaram da reunião, realizando a apresentação e prestando esclarecimentos;
5. Em 19 de fevereiro de 2020, o empreendedor protocolou documentos complementares em atendimento ao Parecer Técnico GT-Empreendimentos nº 01/2019;
6. Em 14 de julho de 2020, o GT-Empreendimentos dos Comitês PCJ realizou reunião via videoconferência para análise dos documentos complementares apresentados, da qual resultou o presente Parecer Técnico. Ressalta-se que representantes do empreendedor e de sua equipe técnica participaram da reunião, realizando a apresentação e prestando esclarecimentos sobre o empreendimento.

Considerações e recomendações:

O GT-Empreendimentos considerou que o empreendimento em análise apresenta impactos significativos nos recursos hídricos da região. Considerou, também, que, em decorrência da apresentação de Estudo de Viabilidade de Implantação de Empreendimento (EVI) com mudanças na concepção do projeto em relação ao apresentado anteriormente, os estudos e informações apresentados pelo empreendedor devem ser complementados conforme segue:

1. Apresentar caracterização e análise de fontes e usos da água existentes no entorno do empreendimento (fontes, nascentes, poços rasos, poços tubulares), antes do início e durante a atividade, devido à possível interferência que um empreendimento mineralício pode causar sobre as águas subterrâneas no que se refere ao rebaixamento do lençol freático e a efeitos que podem afetar possíveis captações da água (reserva, volume), nascentes (sustentação ecossistêmica) e cursos d'água do entorno. Com relação às nascentes, deve-se realizar, também, monitoramento para verificação se ocorre alteração da localização com o passar do tempo.
2. Apresentar, para apreciação da Câmara Técnica de Educação Ambiental (CT-EA) dos Comitês PCJ, Programa de Educação Ambiental, elaborado conforme Deliberação dos Comitês PCJ nº 204/14, de 08/08/2014, “*que estabelece diretrizes para programas de educação ambiental a serem apresentados no*

Comitês PCJ

Criados e instalados segundo a Lei Estadual (SP) nº 7.663/91 (CBH-PCJ), a Lei Federal nº 9.433/97 (PCJ FEDERAL) e a Lei Estadual (MG) nº 13.199/99 (CBH-PJ1)



âmbito do licenciamento ambiental referentes aos empreendimentos submetidos à análise dos Comitês PCJ”.

Conclusão:

O GT-Empreendimentos considerou que os documentos apresentados devem ser complementados, para manifestação sobre a implantação desse empreendimento, visando atendimento aos itens indicados nas Considerações, deste Parecer Técnico.

Comitês PCJ, 31 de julho de 2020.

Luiz Roberto Moretti

Secretário-executivo do CBH-PCJ e do PCJ FEDERAL e
Coordenador do GT-Empreendimentos